

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA-CONTRATO N. 38/2022/TCE-RO

**ADITANTES** - O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10 e a empresa MAC - ENGENHARIA E CONSTRUCAO - EIRELI, inscrita sob o CNPJ n. 20.414.505/0001-00.

**DO PROCESSO SEI** - 004148/2022.

**DO OBJETO** - Contratação para prestação de Serviço de Despachante para Regularização final de obra, obtenção das respectivas certidões e licenças necessárias, bem como na emissão do termo de habite-se.

**DAS ALTERAÇÕES** - O presente termo aditivo tem por finalidade alterar os itens 6.2 e 7.1, ratificando os demais Itens originalmente pactuados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Com a alteração do item 6.2, o item 6 da Carta-Contrato n. 38/2022/TCE-RO passa a ter a seguinte redação:

### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Com a alteração do item 6.2, o item 6 da Carta-Contrato n. 38/2022/TCE-RO passa a ter a seguinte redação:

#### *6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO*

*(...)*

*6.2. O prazo para início da execução do objeto será contado a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme descrito no termo de referência, o prazo de conclusão dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da emissão da ordem de serviços. Caso haja mora do poder público em analisar os trabalhos realizados pela contratada, este tempo não será considerado como atraso contratual. Por outro lado, caso o prazo de execução não seja cumprido por culpa da contratada (erros, atrasos em protocolar documentos etc.), os atrasos serão computados para fim de apuração de faltas contratuais. A garantia contratual observará o exigido no termo de referência, quando aplicável.*

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Com a alteração do item 7.1, o item 7 da Carta-Contrato n. 38/2022/TCE-RO passa a ter a seguinte redação:

#### *7. DA VIGÊNCIA*

*7.1. A vigência inicial desta Carta-Contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações contratuais, não incluído o período de garantia legal. A vigência inicial desta carta-contrato foi de 06 (seis) meses e com a formalização do primeiro termo aditivo foram acrescidos 05 (cinco) meses ao prazo de vigência.*

**DO FORO** - Comarca de Porto Velho - RO.

**ASSINANTES** - A Senhora CLEICE DE PONTES BERNARDO, Secretária-Geral de Administração do TCE-RO, e o Senhor MICHELL ALVES DE CAMARGO representantes da empresa MAC - ENGENHARIA E CONSTRUCAO - EIRELI.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2023.

Datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Gisla Rossi Leonel, Assessor(a) I**, em 06/06/2023, às 12:45, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0543657** e o código CRC **EE453B24**.

---